

Anexo I Ficha Técnica Informativa Serviço Agente Bancário

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da instituição financeira	
1.1 Denominação	Banco Angolano de Investimentos S.A. Sociedade Aberta
1.2 Endereço	Complexo Garden Towers, Torre BAI Travessa Ho Chi Minh, Maianga, Luanda-Angola C.P. 6022 • SWIFT: BAIPAOLU Registo no BNA nº 40 Registo na Conservatória Comercial nº 10/97 NIF 5410000510
1.3 Contactos	Tel. +244 222 693 800 / 693 899 Web site: www.bancobai.ao e-mail: apoio.cliente@bancobai.ao
2. Identificação do Agente Bancário	
2.1 Denominação	Não aplicável
2.2 Endereço	Não aplicável
2.3 Contactos	Não aplicável
Data da FTI	
08/01/2026	
B. Descrição das principais características do produto	
1 Designação comercial do produto	
Serviço Agente Bancário BAI (AB) - É um serviço de representação, em que uma entidade disponibiliza serviços bancários, mediante contrato previamente celebrado para prestação de serviços em nome do BAI por meio de soluções tecnológicas e procedimentos previamente definidos.	
2 Público-alvo	
Serviço destinado apenas a Empresas. Nota: a) O serviço de Agente Bancário apenas pode ser subscrito por empresas; b) Os serviços prestados pelo Agente Bancário BAI estão disponíveis para todos os clientes do Banco; c) As empresas podem apenas efectuar operações de depósitos em conta via Agente Bancário.	
3. Modalidade	
Prestação de Serviços.	

4. Moeda			
Kwanza (Kz)			
5. Constituição do depósito			
5.1 Montante mínimo	Montante mínimo para o início da actividade: Kz 1 000 000,00		
5.2 Montante máximo	Não aplicável		
6. Comissões e despesas			
Não aplicável			
7. Facilidade de descoberto			
Análise casuística			
8. Ultrapassagem de crédito			
Análise casuística			
9. Limites			
As operações disponíveis no Agente Bancário têm os seguintes limites:			
Notas:			
Descrição	Limites (KZ)		
	Mínimo	Máximo diário	Máximo por operação
Abertura de conta	5.000	N/A	300.000
Depósito de numerário	N/A	N/A	1 499 999
Levantamento de numerário	N/A	N/A	1 499 999
Transferência intrabancária	N/A	N/A	5,000,000
Transferência interbancária – STC	N/A	N/A	5,000,000
Envio de remessa de valores em numerário	1.000	N/A	100,000
Envio de remessa de valores débito em conta	1.000	N/A	100,000
- Os limites são aplicáveis por tipo de transação e por cliente.			

10. Produtos e serviços disponíveis

Produtos e serviços	Comissão (Kz)	Nível de decisão
Abertura de conta*	200.00	BAI
Depósito de numerário	200.00	AB
Levantamento de numerário	200.00	AB
Atribuição cartão de débito Multicaixa a)	200.00	BAI
Substituição do cartão de débito Multicaixa (caducidade) a)	200.00	BAI
Substituição do cartão de débito Multicaixa (Outros motivos) a)	200.00	BAI
Cancelamento do cartão de débito Multicaixa a)	200.00	BAI
Transferência intrabancária	200.00	AB
Transferência interbancária – STC	200.00	AB
Envio de remessa de valores em numerário	200.00	AB
Envio de remessa de valores débito em conta	200.00	AB
Recepção de remessa de valores em numerário	200.00	AB
Adesão ao Baidirecto a)	200.00	BAI
Pagamento de serviços em numerário	200.00	AB
Pagamento de serviços débito em conta	200.00	AB
Consulta de saldo	200.00	AB
Reimpressão de recibos	200.00	BAI / AB
Estorno e anulações	0.00	AB

a) Recepção e encaminhamento dos pedidos para aprovação/conclusão pelo BAI;

Notas:

- O serviço de remessa de valores em numerário está disponível para o público em geral (clientes e não clientes BAI);
- De acordo com a estratégia do BAI poderão ser agregados outros serviços ao AB.

11. Penalizações

Não aplicável.

12. Regime fiscal

IVA -14% sobre as comissões

13. Outras condições

13.1. Entidades elegíveis

São elegíveis as entidades colectivas, com actividade comercial, publicas ou privadas, que estejam devidamente autorizadas a exercer a sua actividade, nomeadamente:

- a) Sociedades comerciais;
- b) Instituições de ensino privado;
- c) Operadores de telefonia fixa e/ou móvel;
- d) Operadores do sector postal;
- e) Instituições de microfinanças;
- f) Cooperativas de crédito;
- g) Sociedades de microcrédito;
- h) Organizações não Governamentais;
- i) Associações e fundações;
- j) Sociedades prestadoras de serviços de pagamento;
- k) Outras entidades que o Banco Nacional de Angola, pontualmente, vier a autorizar

13.2 Vantagens

- Acessibilidade:** Proximidade dos serviços bancários aos clientes;
- Aumento das receitas:** Comissão por cada operação transacionada, conforme estabelecido no protocolo;
- Suporte:** Suporte tecnológico, operacional e comercial para a prestação do serviço;
- Co-branding:** Reposicionamento do estabelecimento comercial a partir da parceria com a marca BAI;
- Posicionamento:** Captação e fidelização de clientes pela oferta dos serviços bancários

13.3 Registo das Transações

As transações são suportadas por uma conta de serviço, com regras específicas para movimentação.

- A movimentação da referida conta será efectuada com base as seguintes condições:

- a) Movimento à crédito:

- Recepção de remessas de valores a favor do cliente;
- Transferências para registo de operações de levantamento de numerário a favor do cliente;
- Transferências para reforço da posição.

- b) Movimento à debito:

- Levantamento de numerário para reforço do caixa;
- Transferência de valores para registo de operações de Depósito de numerário a favor do cliente;

Para assegurar a actividade, a conta de serviço deverá apresentar um saldo igual ou superior ao valor mínimo exigido (Kz 1 000 000)

14. Fundo de Garantia dos Depósitos

Não aplicável.

C. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas, contudo o Banco BAI reserva-se no direito de actualizar o produto sempre que necessário.

Anexo II – Checklist

Número de Cliente: _____

Número de Processo: _____

Data de Entrada: _____ / _____ / _____

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Ser cliente do BAI a pelo menos 3 meses;
- Ser uma entidade Colectiva com actividade comercial activa;
- Situação legal da empresa regularizada (documentação em cumprimento com o estabelecido em legislação em vigor);
- Informação dos beneficiários efectivos actualizada;
- Possuir instalações físicas adequadas e recursos humanos capazes de assegurar a prestação dos serviços com segurança e eficiência;
- Não possuir, nos últimos 3 (três) meses, crédito classificado no máximo como risco do Nível E, nos termos do Aviso nº 11/2014, de 17 de dezembro, nem constar no cadastro da CIRC por razões de emissão de cheques sem provisão;
- Prova de idoneidade dos proprietários, gerentes, sócios e membros dos órgãos sociais de entidades elegíveis a Agente Bancário.
- Prova de Posse de recursos financeiros ou fundos para assegurar a actividade.

Nota:

1. A idoneidade é comprovada mediante validação do Registo criminal, Documentação de Identificação dos representantes e informação do registo cadastro da CIRC;
2. A prova de posse de recursos financeiros é garantida com o depósito mínimo de 1 000 000,00 (um milhão de kwanzas).

DOCUMENTAÇÃO

- Carta de Solicitação do serviço em que mencione:
 - Identificação da empresa;
 - Quantidade e localização dos pontos de atendimento;
 - Identificação dos responsáveis dos pontos de atendimento;
 - Ter tomado conhecimento da regulamentação atinente à actividade, comprometendo-se em assegurar seu cumprimento (Aviso 04/22, de 03 de fevereiro do BNA);
- Certidão de registo comercial ou outro documento equiparado;
- Alvará, licença de actividades, válida ou documento equiparado, emitido por autoridade competente;
- Certidão de conformidade tributária actualizada (não devedor);
- Certificado de registo criminal (do sócio que obriga a empresa ou seu procurador);

- Contrato de prestação do serviço Agente Bancário;¹
- Documentação válida dos assinantes da conta empresa;
- Licenças, contratos de agência, revendedores e acordos de distribuição (quando aplicável);
- Certificado de habilitações literárias e cópia do documento de identificação dos colaboradores que exercerão a actividade de operadores Agente Bancário.²

MODELO

- Carta de Adesão ao Serviço;
- Contrato de Prestação de Serviço.

INFORMAÇÃO DE SUPORTE

- Custódia dos documentos no Balcão de captação do Agente Bancário.

Contactos ou Serviços de Assistência:

Linha de Atendimento BAI: Tel.: +244 924 100 100

¹ Não carece de autenticação em notário e todas as páginas devem ser rubricadas pelas partes.

² Os operadores propostos devem ter no mínimo concluído o segundo ciclo do secundário.